



EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e ALTERAÇÕES.

II - MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 004/2018

III - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

V - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO ÚNICA

VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: 08/08/2018

HORA: 09h00min

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Jaborandi

VII - OBJETO:

7.1. Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de veículo tipo furgão 0km pra transformação de ambulância destinada ao setor de Saúde deste Município, conforme relação abaixo:

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.
01	Veículo Tipo Furgão 0km, 2018/2018 para transformação em ambulância motorização mínima de 115 CV a diesel, transmissão dianteira ou traseira, direção eletro hidráulica ou elétrica, transmissão mecânica, automatizada ou automática, suspensão independente, pseudo MC pherson ou MC person com molas helicoidais e barra estabilizadora independente ou não, molas helicoidais e amortecedores de dupla ação. Freios com disco ventilados ou rígido na frente e na traseira, rodas em aço no mínimo de 16, pneus no mínimo de 215/65 R104 /106T, carga mínima de 1.500 kg, velocidade máxima de 160 km/h, tanque com capacidade mínima de 60 litros, volume de Carga no mínimo de 6 m ³ , distância entre eixo mínimo de 3.275, comprimento mínimo de 5.309, largura sem espelho mínimo de 1.920, largura com espelho mínimo de 2.204, altura mínimo de 1.935, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas portas dianteiras.	Unid	01



VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Jaborandi, participarão também as empresas não convidadas e, cadastradas na correspondente especialidade com a apresentação do CRC.

IX - CREDENCIAMENTO

9.1. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, no início da reunião de habilitação, com identificação do representante legal (nome, n.º da cédula de identidade e do CPF). Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do Contrato Social.

X - HABILITAÇÃO

10.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, com cópia de RG e CPF;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.1 - Quanto à regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

10.1.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;



a. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

b. Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, as empresas que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade.

10.1.3 - Documentos Complementares:

a) **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características**, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

10.1.4 - Documentos Complementares:

a. **Declaração, sob as penalidades cabíveis**, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo).

d. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147/2014.

e. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta.



10.2. Os não convidados deverão apresentar cópia do **C.R.C.** no envelope (A) de Habilitação.

10.3. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

10.4. Os documentos de habilitação (envelope “A”) poderão ser enviados pelo correio via SEDEX, com AR e deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".

10.5. Iniciada a abertura dos envelopes “A” (**habilitação**), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

XI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE “B”.

11.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio, via SEDEX com AR, em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal, identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VI do Edital, além da razão social da empresa.

11.2. A proposta e documentos que a instruírem, deverão ser entregues em original, assinada pelo representante legal do licitante ou representante especificamente credenciado, apenas, no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

XII - CONTEÚDO DA PROPOSTA

12.1. Nome ou razão social da empresa e endereço (com telefone e telefax).

12.2. Número do CNPJ.

12.3. Preço "à vista", em moeda corrente do País - unitário e total - dos itens relacionados neste Edital.

12.4. O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou de seus prepostos/empregados.

12.5. O preço será livre de tributo (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas.

12.6. Prazo de entrega, 30 (trinta) dias, após cada solicitação.

12.7. Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.



12.8. Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

XIII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VI deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XIV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Será adjudicado o objeto ao licitante cuja proposta de preços tenha sido considerada, substancialmente, adequada às especificações do Edital e que tenha sido determinada como aquela que oferece menor preço por item.

14.2. Será desclassificada a proposta que apresente preços que sejam considerados, pela Comissão, como superfaturados ou inexeqüíveis, a partir da apresentação de valores unitários, simbólicos, irrisórios, ou indicativo de "zero", - incompatível com o preço de mercado.

14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas ou itens a classificação se fará por SORTEIO;

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta, ou na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do mês subsequente ao vencido, com a apresentação do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, ou a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e após devidamente atestada à entrega definitiva do objeto licitado.

XVI - REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços são irreeajustáveis.

XVII - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do material/serviço em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

17.2. Será o objeto desta Licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do material/serviço cotado.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



17.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

17.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

XVIII - LOCAL DE ENTREGA

18.1. Deverá os materiais objeto, desta Licitação, ser entregue na Garagem Municipal de Jaborandi - Bahia ou conforme o pedido de entrega na sede de cada Secretaria Municipal todas na sede do Município.

XIX - FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder ao recebimento e controle da entrega do objeto.

XX - OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS

20.1. Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, se exequível, prevalecerá o preço total que será corrigido;

b) Em sendo o preço unitário inexecutável, não será ele considerado.

XXI - PENALIDADES

21.1. As Empresas vencedoras que desistirem de entregar os objetos descritos ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. Sem prejuízo no disposto do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado dos materiais/serviços, sujeitará o licitante vencedor a multa de 0,3% no dia, até o trigésimo dia, da multa passará a fixar-se no percentual de 0,7%.

21.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

21.4. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXII - RECURSOS



22.1. Dos atos relativos para esta Licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XXIII - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde - 2.071 - Aquisição de Equipamentos Veículos, Unidade Móvel de Saúde / 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 014.

XXIV - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação em mural de fácil acesso, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

25.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

25.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo Licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

25.4. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo.

25.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (77) 3683.2138 ou pelo *e-mail* pm.jaborandi@uol.com.br.

Jaborandi - Bahia, 31 de julho de 2018.



Jaime Batista de Azedo
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 004/2018

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital da Carta Convite em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;



- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no edital, e com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral						

Proposta - O valor total é de R\$ X.XXX,XX (XXXX XXXXXXXX)

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO II

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 004/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Carta Convite nº 004/2018, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 004/2018

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal



(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE *Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 004/2018

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº 004/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal



(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 004/2018

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº 004/2018, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente:

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 004/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado proponente, para fins do disposto no edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 004/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Carta Convite nº 004/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Carta Convite nº 004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 004/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 004/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 004/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 004/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Carta Convite nº 004/2018

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Gestão 2017 . 2020



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pela Sra. Marcia Ramos da Silva, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 4.558.522 DGPC/GO e CPF n.º 013.836.895-39, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço situado na - CEP, na Cidade de, neste ato representado pelo senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na CEP, na Cidade, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 089/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Carta Convite n.º 004/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisição de veículo tipo furgão 0km pra transformação de ambulância destinada ao setor de Saúde deste Município, o qual justifica-se a licitação na modalidade Carta Convite n.º 004/2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo tipo furgão 0km pra transformação de ambulância destinada ao setor de Saúde deste Município, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Carta Convite n.º 004/2018, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
------	----------------------------	---------	--------	-------	-------------



				Unitário	
Total Geral					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para ____/____/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ (.....), pelo período contratado.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotações Orçamentárias própria, previstas no Orçamento, nas classificações e valores abaixo especificados:

02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde - 2.071 - Aquisição de Equipamentos Veículos, Unidade Móvel de Saúde / 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 014.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega e instalação dos produtos.

5.1.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5.1.4. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período e em conformidade com o Termo de Referência constante do instrumento convocatório.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos contratados serão fixos e irrevogáveis.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

7.2 A CONTRATADA estará obrigada ao cumprimento do prazo 10 (dez) dias, contados para entrega dos objetos, após a solicitação de fornecimentos dos objetos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar a entrega, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva o recebimento o recebimentos;
- b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula quinta, os pagamentos devidos ao Contratado.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a entrega dos produtos;

8.2.2. indicar no ato da assinatura deste contrato, os representantes legal, devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do Gestor Contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

8.2.3. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.2.4. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



8.2.5. assumir a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.2.6. recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.2.7. entregar os produtos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelos órgãos competentes, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;

8.2.8. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.2.9. permitir ao servidor da CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.2.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

8.2.11. manter, durante toda a entrega e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666 de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.1.2. Interromper a entrega e execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, conforme disposições e no prazo previsto na Lei n.º 8.666 de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Coribe.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito
Município de Jaborandi - Bahia
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Nome Completo
Cargo
XXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º _____